



**Serviço Público
Federal**

**MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS BARRA DO GARÇAS**

BOLETIM DE SERVIÇO



N.º 01 (Lei N.º 4.965, de 05/05/66)

BARRA DO GARÇAS-MT, MARÇO DE 2014.

Este documento foi editado, composto e impresso pelo Gabinete da Direção Geral deste Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – campus Barra do Garças, com o intuito de publicar e divulgar os atos oficiais e administrativos desta Instituição.

DIRETOR GERAL

JOSDYR VILHAGRA

CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENSINO

ALEXANDRE RAUH OLIVEIRA NASCIMENTO

CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

ELIZEU DEMAMBRO

SUMÁRIO

Portarias (11 a 15).....	04
Servidores com Férias.....	12
Servidores em Licença.....	12
Extratos de Editais	12

PORTARIAS

PORTARIA N.º 11, DE 11 DE MARÇO DE 2014

O DIRETOR GERAL “PRO TEMPORE” DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – *CAMPUS* BARRA DO GARÇAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria/Reitoria - IFMT n.º. 56, de 14/05/2009, publicada no D.O.U. de 15/05/2009,

RESOLVE:

I – Designar os servidores, abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro da lista, para constituírem o **Núcleo de Qualidade de Vida** deste Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - IFMT, *Campus* Barra do Garças, para executarem as devidas atribuições de acordo com a Portaria/Reitoria/IFMT n.º 326 de 24 de fevereiro de 2014:

- JUCELINO GIMENEZ
- PATRÍCIA CLAUDIA DE JESUS MELO
- MARIANE WALDOW COTRIM
- FELIPE DEODATO DA SILVA E SILVA
- MARCO ANTONIO VIEIRA MORAIS
- PAULO CELSO LEVENTI GUIMARÃES
- BETHÂNIA NUNES FERREIRA
- JOSILENE DÁLIA ALVES MARTINS
- GABRIELA BATISTA DOS SANTOS

II - Cientifiquem-se e cumpram-se.

JOSDYR VILHAGRA

PORTARIA N.º 12, DE 14 DE MARÇO DE 2014

O DIRETOR GERAL “PRO TEMPORE” DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – *CAMPUS* BARRA DO GARÇAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria/Reitoria - IFMT nº. 56, de 14/05/2009, publicada no D.O.U. de 15/05/2009,

RESOLVE:

I – Designar os servidores, abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro da lista, para constituírem a Comissão Organizadora da Formatura do Curso Técnico em Controle Ambiental deste Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - IFMT, *campus* Barra do Garças:

- RILDO VIEIRA DE ARAÚJO
- DEISE PALAVER
- IVO LUCIANO DA ASSUNÇÃO RODRIGUES

II – Cientifiquem-se e cumpram-se.

JOSDYR VILHAGRA

PORTARIA N.º 13, DE 21 DE MARÇO DE 2014

O DIRETOR GERAL “PRO TEMPORE” DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – *CAMPUS* BARRA DO GARÇAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria/Reitoria - IFMT nº. 56, de 14/05/2009, publicada no D.O.U. de 15/05/2009,

RESOLVE:

I – **Incluir** as pessoas, abaixo relacionados, na Portaria nº 10 de 27 de fevereiro de 2014 que trata da designação de servidores para comporem a Comissão Organizadora

5

da Aula Inaugural e recepção dos novos alunos do ano letivo de 2014 deste Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - IFMT, *campus* Barra do Garças:

- ANA PAULA VASCONCELOS DA SILVA
- ANDRÉ LUIS HIPPLER
- BRUNA ALVES DA SILVA
- ELIETE GRASIELA BOTH
- ELISÂNGELA KIPPER
- FERNANDO SOUSA DE OLIVEIRA
- HELENA MARIA DUARTE
- LEANDRO MIRANDA
- PATRÍCIA TIEME IMADA
- TASSIANA REIS RODRIGUES DOS SANTOS
- VICTOR FERNANDO DE MATOS

II – Cientifiquem-se e cumpram-se.

JOSDYR VILHAGRA

PORTARIA N.º 14, DE 21 DE MARÇO DE 2014

O DIRETOR GERAL “PRO TEMPORE” DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – *CAMPUS* BARRA DO GARÇAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria/Reitoria - IFMT nº. 56, de 14/05/2009, publicada no D.O.U. de 15/05/2009,

RESOLVE:

I – Designar os servidores, abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro da lista, para constituírem a Comissão para Elaboração e Regulamentação do Edital para Auxílio Cultura do ano de 2014 deste Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - IFMT, *campus* Barra do Garças:

- **KRISTIANE MUNIQUE COSTA E COSTA**
- **JANE SANTOS OLIVEIRA**
- **JOÃO LUIS BINDE**

II – Estabelecer o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da publicação da referida Portaria, para a apresentação de uma proposta a ser divulgada para a comunidade deste campus.

III - Cientifiquem-se e cumpram-se.

JOSDYR VILHAGRA

PORTARIA N.º 15, DE 24 DE MARÇO DE 2014

O DIRETOR GERAL “PRO TEMPORE” DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – *CAMPUS* BARRA DO GARÇAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria/Reitoria - IFMT nº. 56, de 14/05/2009, publicada no D.O.U. de 15/05/2009, considerando:

A necessidade de regulamentar, organizar e coordenar o Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) das seguintes Turmas de Ensino Médio Integrado: Controle Ambiental, Alimentos, Informática e Comércio; e os Cursos Técnicos Subsequentes de: Secretariado e Manutenção e Suporte em Informática;

RESOLVE:

Art. 1º Trabalho de Conclusão de Curso - TCC refere-se à atividade acadêmica obrigatória, conforme Projeto Pedagógico dos Cursos de Ensino Médio Integrado e Cursos Técnicos Subsequentes, que sistematiza o conhecimento sobre um objeto de estudo relacionado ao curso.

Art.2º Em consonância com a Organização Didática do Instituto Federal de Mato Grosso são objetivos do Trabalho de Conclusão de Curso:

I- Consolidar os conhecimentos construídos ao longo do curso em um trabalho de natureza projetual através de pesquisa;

II- Possibilitar o aprofundamento dos conhecimentos adquiridos na teoria por meio de atividades práticas; e

III- Desenvolver a capacidade de síntese das vivências do aprendizado adquiridas no processo formativo.

Art. 3º O TCC engloba um trabalho constituído por:

I – Trabalho de pesquisa científica, e, ou

II – Relatório de Estágio

Art. 4º As normas de apresentação e elaboração dos TCCs deverão estar de acordo com as Normas de Elaboração e Apresentação de Trabalho de Conclusão de Curso elaborada pelo *Campus* (**Anexo I**).

Parágrafo único: o TCC deverá ser apresentado em forma de artigo ou relatório de estágio, devendo ser constituído com o mínimo de 07(sete) páginas.

Art. 5º Para acompanhamento das atividades desenvolvidas, o aluno escolherá um professor do quadro efetivo do *Campus* Barra do Garças, denominado Professor Orientador, que assinará o Termo de Compromisso de Orientação (**Anexo II**).

Parágrafo único - A figura do Co-Orientador, sendo este vinculado será permitida quando o mesmo estiver vinculado à área temática do trabalho do aluno.

Art. 6º A figura do orientador é obrigatória, sendo imprescindível a sua participação na condução dos trabalhos.

Art. 7º Compete ao professor orientador:

- I. Conduzir o aluno no desenvolvimento do TCC;
- II. Indicar, em decisão conjunta com o orientado, o co-orientador, quando for o caso;
- III. Indicar o(s) membro(s) da banca examinadora do TCC, em comum acordo com o orientado;
- IV. Preencher e entregar bimestralmente à coordenação de curso o Formulário B – Ficha de Registro de Orientação (**Anexo III**).
- V. Buscar soluções para o melhor desempenho do(s) orientado(s);
- VI. Tratar com urbanidade o(s) orientando(s);

Art. 8º O TCC será realizado individualmente ou em grupo, nunca superior a três alunos.

Parágrafo Único. O (s) aluno(s) é (são) responsável (eis) pela criação, execução e cumprimento de plano de trabalho (**Anexo IV**), que deverá ser elaborado juntamente com o professor orientador.

Art. 9º São deveres do Aluno:

- I –Cumprir com o cronograma estabelecido;
- II –Respeitar as opiniões do professor orientador;
- III - Elaborar o plano de trabalho em conjunto com o Professor Orientador;
- IV - Cumprir na íntegra o plano de trabalho;
- V- Elaborar o TCC de acordo as normas estabelecidas pelo *Campus*.

Art. 10º São direitos do Aluno:

- I - Receber orientação necessária para realizar as atividades do TCC;
- II - Ser esclarecido sobre toda documentação para o desenvolvimento do TCC;
- III - Conhecer a programação das atividades a serem desenvolvidas no TCC;

Art.11º A habilitação do aluno para a defesa de seu trabalho final deverá ser feita pelo(a) professor(a)orientador(a), através do formulário de Protocolo de Entrega do TCC (**Anexo V**) .

Art.12º O Aluno deverá entregar o projeto e o TCC à coordenação do seu respectivo curso juntamente com o protocolo de entrega assinado pelo orientador.

Parágrafo único. O projeto de TCC ou plano de estágio deverá ser entregue em uma via impressa e no formato digital, sendo as datas definidas em cronograma.

Art.13º A avaliação do TCC será realizada pela banca examinadora:

Art. 14º O projeto de TCC deverá possuir os seguintes itens básicos:

- I – Introdução com discussão do tema delimitado, problema e justificativa;
- II – Objetivos: Geral e Específicos;
- III – Referencial Teórico;
- IV – Metodologia;

V – Cronograma;

VI – Bibliografia;

Art. 15º O plano de estágio deverá possuir os itens definidos em regulamentação própria.

Art. 16º A avaliação do TCC será feita pela banca examinadora, podendo receber um total de 10 pontos, divididos da seguinte forma:

- I. N1 - Avaliação do processo de desenvolvimento do TCC pelo orientador (0,0 a 10,0);
- II. N2 - Trabalho escrito (0,0 a 10,0);
- III. N3 - Apresentação oral (0,0 a 10,0);

§1º A apresentação oral deverá ocorrer dentro do tempo mínimo de 15 minutos e do máximo de 20 minutos.

§2º O tempo destinado à arguição será entre 5 a 10 minutos.

§3º A nota do TCC será a média aritmética simples da nota dos 03(três) membros da banca.

Art. 17º Realizadas todas as avaliações, o resultado será apurado através de média simples, considerando as notas de cada etapa:

$$\text{Nota do TCC} = \frac{(N1+N2+N3)}{3}$$

3

Parágrafo único – Os valores das notas de cada critério de avaliação do TCC serão inseridos no Formulário de Avaliação (**Anexo VI**).

Art. 18º O aluno ou grupo de alunos que obtiver Nota do TCC igual ou superior a 6,0 (seis) será considerado aprovado (**AP**). Se a Nota do TCC for inferior a 6,0 (seis) o aluno ou grupo de alunos deverá reapresentar o TCC até o período de provas finais. Caso persista nota inferior a 6,0 (seis) será considerado reprovado (**RP**) e deverá fazer novo TCC no próximo período letivo.

Art. 19º O resultado da avaliação final será assinado por todos os membros da banca examinadora e registrado em ata (**ANEXO VII**), sendo que o aluno receberá cópia da ata com sua nota.

Art. 20º A versão final revisada e devidamente assinada deverá ser entregue ao Coordenador do Curso em uma via impressa e uma eletrônica até o último dia do período

10

letivo previsto no calendário acadêmico, sem o que, não será emitido “NADA CONSTA” para fins de retirada de documentos acadêmicos.

Art. 21º O discente que participa ou participou como Bolsista de Iniciação Científica ou de Extensão poderá utilizar dados e informações para elaboração do seu TCC.

§ 1º O Caput somente será aplicado quando o tema desenvolvido no projeto de pesquisa ou extensão for relacionado com o seu curso.

§ 2º Somente será aceito o estabelecido se o Coordenador do projeto autorizar o aproveitamento do mesmo pelo discente.

Art. 22º A Banca Examinadora do TCC será constituída, impreterivelmente, por três membros, sendo:

- I. O Professor Orientador do TCC (Presidente da Banca Examinadora);
- II. Um Professor da área técnica do curso;
- III. Um profissional, externo ou interno ao *Campus*.

Parágrafo único - O presidente da Banca Examinadora terá autonomia sobre a sala de apresentações.

Art. 23º A defesa do TCC será aberta à comunidade em geral.

Art. 24º Das disposições finais:

- I. Os critérios e/ou problemas que por ventura não estejam contemplados neste regulamento, serão submetidos à apreciação do Colegiado de Curso;
- II. Este regulamento entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSDYR VILHAGRA

SERVIDORES COM FÉRIAS PROGRAMADAS

Não informado pelo setor responsável.

SERVIDORES EM LICENÇA

Não informado pelo setor responsável.

EXTRATOS DE EDITAIS

Extrato do Edital nº 01 de 18 de março de 2014

EDITAL Nº 01/2014 – DISPÕE SOBRE O PROCESSO SELETIVO DE ESTUDANTES PARA PARTICIPAR DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – IFMT Barra do Garças, por meio do Departamento de Ensino e da Direção Geral, torna pública a abertura da seleção de estudantes desta Instituição para participar do PROGRAMA DE ASSISTENCIA ESTUDANTIL, que disponibiliza bolsas nas modalidades de auxílio alimentação.

Extrato do Edital nº 02 de 18 de março de 2014

EDITAL Nº 02/2014 – DISPÕE SOBRE O PROCESSO SELETIVO DE ESTUDANTES PARA PARTICIPAR DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia – IFMT Barra do Garças, por meio do Departamento de Ensino e da Direção Geral, torna pública a abertura da seleção de estudantes desta Instituição para participar do PROGRAMA DE ASSISTENCIA ESTUDANTIL, que disponibiliza bolsas nas modalidades de auxílio alimentação.

Extrato do Edital nº 03 de 28 de março de 2014

EDITAL Nº 03-2014 – DO PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL NA MODALIDADE AUXÍLIO CULTURA

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia – IFMT Barra do Garças, por meio do Departamento de Ensino e da Direção Geral, fundamentada no Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil, torna pública a abertura da seleção de estudantes desta Instituição, para o PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL, na modalidade de Auxílio Cultura.